



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 583

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****Lei nº 3.899 de 18/08/2023.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
156	10.301.0017-2.020	02 3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 961.500,00 (novecentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
046	04.121.0004-2.020	01 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.500,00
Unidade:	02.04.03	EQUIPE DO TIRO DE GUERRA		
076	06.182.0005-2.020	01 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.500,00
Unidade:	02.05.01	DEPT. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS		
096	04.123.0006-2.020	01 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
170	10.301.0017-2.020	01 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	88.500,00
Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
289	17.512.0011-1.021	01 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
296	17.512.0011-2.020	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS		
318	15.452.0012-2.020	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	220.000,00
322	15.452.0012-2.020	01 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE		
353	18.606.0013-2.031	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 60.000,00
TOTAL				961.500,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
041	04.121.0004-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 21.500,00
Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.		
066	04.122.0005-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 56.500,00
Unidade:	02.05.01	DEPT. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS		
100	04.123.0006-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 100.000,00
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. ASSIST. SOCIAL		
119	08.244.0007-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 50.000,00
Unidade:	02.08.01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO		
187	12.361.0008-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 200.000,00
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
197	12.365.0008-2.004	01	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas 175.000,00
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
263	27.812.0010-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss 50.000,00
Unidade:	02.10.01	DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BASICO		
283	17.122.0011-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 100.000,00
Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
293	17.512.0011-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 88.500,00
Unidade:	02.11.01	DEPART. ADMINISTRATIVO S. M. OBRAS SERV.		
301	16.122.0012-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100.000,00
304	16.122.0012-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss 20.000,00
TOTAL				961.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 18 de agosto de 2023.

BARBARA**MEDEIROS VILCHES**

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS VILCHES
Dados: 2023.08.18 08:04:41
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**– Prefeita Municipal –**

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 072 de 18/08/2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
156	10.301.0017-2.020	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 961.500,00 (novecentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
046	04.121.0004-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				21.500,00
Unidade:	02.04.03	EQUIPE DO TIRO DE GUERRA		
076	06.182.0005-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				6.500,00
Unidade:	02.05.01	DEPT. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS		
096	04.123.0006-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
				15.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
170	10.301.0017-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				88.500,00
Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
289	17.512.0011-1.021	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
				100.000,00
296	17.512.0011-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				150.000,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS		
318	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				220.000,00
322	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				300.000,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE		
353	18.606.0013-2.031	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 60.000,00
TOTAL				961.500,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
041	04.121.0004-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 21.500,00
Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.		
066	04.122.0005-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 56.500,00
Unidade:	02.05.01	DEPT. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS		
100	04.123.0006-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 100.000,00
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. ASSIST. SOCIAL		
119	08.244.0007-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 50.000,00
Unidade:	02.08.01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO		
187	12.361.0008-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 200.000,00
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
197	12.365.0008-2.004	01	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas 175.000,00
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
263	27.812.0010-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss 50.000,00
Unidade:	02.10.01	DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BASICO		
283	17.122.0011-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 100.000,00
Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
293	17.512.0011-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 88.500,00
Unidade:	02.11.01	DEPART. ADMINISTRATIVO S. M. OBRAS SERV.		
301	16.122.0012-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100.000,00
304	16.122.0012-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss 20.000,00
TOTAL				961.500,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 18 de agosto de 2023.

BARBARA
MEDEIROS VILCHES
Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS VILCHES
Dados: 2023.08.18 08:05:42
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>